



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
 Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 134/2020

Aquisição de equipamentos de natureza permanente e informática

E-mail: licitanf@itarare.sp.gov.br, para envio da documentação.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itararé - SP realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, em conformidade com o Decreto Municipal nº 151, de 02 de outubro de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09 horas do dia 01/12/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 14/12/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 horas do dia 14/12/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CUSTO ESTIMADO: **R\$ 319.065,34 (trezentos e dezenove mil, sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de natureza permanente e informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária conforme abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE DO RECURSO
Saúde	COVID – 19 – 406.35.0000	Federal
Saúde	449.35.000, 449.08.000 e 449.12.000	Federal
Assistência Social	PAIF 117.35.500.4 / 117.12.500.4	Federal
Assistência Social	INCREMENTO PROTEÇÃO BÁSICA 117.35.312.11 e 117.12.312.11	Federal
Assistência Social	ACOLHIMENTO - COVID – 19 – PORTARIA 369: 609.35.312.9 e 609.12.312.9	Federal
Assistência Social	INCREMENTO PROTEÇÃO ESPECIAL: 138.35.312.10, 138.12.312.10 e 102.35.312.10.	Federal
Assistência Social	IDG-M 128.35.500.5 e 128.12.500.5	Federal
Assistência Social	CRIANÇA FELIZ: 112.35.500.63 e 112.12.500.63	Federal
Assistência Social	ACESSUAS:128.35.500.44 e 128.12.500.44	Federal
Assistência Social	PAIF: 117.42.500.4	Federal

Assistência Social	INCREMENTO PROTEÇÃO BÁSICA: 117.42.312.11	Federal
Assistência Social	ACOLHIMENTO - COVID – 19 – PORTARIA 369: 609.42.312.9	Federal
Assistência Social	INCREMENTO PROTEÇÃO ESPECIAL: 102.42.312.10	Federal

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da administração municipal.

3.4.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VI) e;

c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema

conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para microempreendedor individual – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123, de 2006, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.3.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o município de Itararé, na forma da legislação vigente;

4.3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.12.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.12.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação digital ou cópia simples.

5.1.2. Quando encaminhados em cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Itararé, na Rua XV de Novembro nº 83, Centro, Itararé-SP, CEP: 18.460.000, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca/modelo, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia.
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por item, e total, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) E-mail institucional;
- k) E-mail pessoal;
- l) Declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

m) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade, o valor global indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujo preço global o exceda ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços, global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produtos não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **duas** horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão** expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

9.7.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal de sua sede**, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

9.9. Documentação complementar

9.9.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal (ANEXO VII);

b) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que a licitante **não está declarada inidônea** por qualquer órgão da Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (ANEXO V);

c) Declaração de que **não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado** de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO X);

d) **Declaração de responsabilidade** de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei. (ANEXO IX).

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo XI**;

14.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

14.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.1.3. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

14.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.5. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

14.6. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

15. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca de reajuste em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

18.1.1. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

18.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Eletrônico 20/2020”**, bem como o número do pedido da compra.

18.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

18.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

18.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

18.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

18.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 18.1, a partir da data de sua reapresentação.

18.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

19.2 - A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

19.3 - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

19.4 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

19.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

19.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.12 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

19.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

19.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitanf@itarare.sp.gov.br ou por petição protocolada no endereço: Rua XV de Novembro nº 83, Centro, Itararé – SP, CEP 18.460-000.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Adesão - BLL;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Declaração de idoneidade;

ANEXO VI – Declaração Habilitação;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de menor de idade;

ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;

ANEXO IX – Declaração de responsabilidade;

ANEXO X – Declaração de inexistência de vínculo;

ANEXO XI – Minuta de Contrato;

ANEXO XII – Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO XIII – Descrição dos Itens 14 e 41;

Itararé, 13 de outubro de 2020.

Marcus Vinícius Pereira Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Luciana Perucio Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de equipamentos de natureza permanente e informática, conforme quantidade e especificações constantes no item 02 abaixo.

1.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

1.3 - Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itararé em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento e Secretário da Pasta, anexando-se a comprovação da entrega, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade, correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

1.4 - Os produtos (objetos desta licitação) da **Secretaria Municipal de Assistência Social** deverão ser entregues **de uma só vez** no prazo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido, na Rua São Pedro, 420 – Centro de Itararé, e para, **Secretaria Municipal de Saúde**, **de uma só vez** no prazo de **10 (dez) dias** após o recebimento do pedido, na Rua Major Queiroz, 312, Centro de Itararé.

1.4.1 - O atraso injustificado na entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção conforme item 19.3 do Edital.

1.5 - Fica designado como gestor do contrato e responsável pelos recebimentos da **Secretaria Municipal de Saúde** a Srª. Beatriz Silva Bandoni, cargo de orientador social, a qual acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

1.5.1 - Fica designado como gestor do contrato da **Secretaria Municipal de Assistência Social** o Srº Gleberon Luiz Rodrigues, orientador social e responsáveis pelos recebimentos o Srº Gleberon Luiz Rodrigues, orientador social e Srª. Laura do Valle Almeida, cargo de coordenadora de suplementos, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

1.6 - Constatadas irregularidades nos produtos, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

1.6.1 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

1.7 - Os procedimentos de entrega correrão por conta e risco da Vencedora, inclusive a devolução dos produtos, entregue em desacordo com este Edital.

1.8 - Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

1.8.1. – No caso de o realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produtos, anexando documentação fiscal comprobatória.

1.9 - DA ENTREGA DO MANUAL, CATÁLOGO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

1.9.1 – As empresa(s) proponentes(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, em até 03 (três) dias úteis, após declaradas vencedora, manual, catálogo ou documento equivalente, que contenha as características dos produtos ofertado, de modo a possibilitar a análise e compatibilidade aos requisitos exigidos no edital, devendo ser descrito em português.

1.9.2 - A verificação da apresentação da documentação exigida no Item 1.9.1 acima, deverá ser feita pelo gestor do Contrato ou responsável pelo recebimento/fiscalização dos produtos, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

1.10 – **Condições de Garantia:** Os equipamentos deverão estar conforme descritivos, quanto a largura, comprimento, profundidade, material e cor, ser de 1ª linha do fabricante, novas e com garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde	Unid	Secretaria
1	AR CONDICIONADO - 33.000 BTU’S com tecnologia inverter , Ar condicionado Split 33.000 quente/Frio - Potência (w) 2.850 Compressor Rotativo, Vazão de ar 1.350 m³/h, Selo Procel Classe A, Cor Branco, Timer, Funções: Função Memória: memoriza a configuração preferida de modo de funcionamento, temperatura e velocidade; Serpentina da unidade externa produzida em cobre, Função Timer: Programa o tempo para ligar ou desligar o aparelho; Função Turbo: Proporciona um resfriamento rápido do ambiente; Função oscilar Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme, Função siga-me A temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. Filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, sistema de tripla filtragem composto pelos filtros tela, fotocatalítico e carvão ativado, ajuda a prevenir a proliferação de bactérias, fungos e outros microorganismos, Saída regulável do ar, Baixo ruído, 4 velocidades de ventilação, Painel eletrônico, Controle de temperatura, Conteúdo da embalagem: 01 Unidade interna; 01 Unidade externa; 01 Controle remoto; 01Manual do consumidor; 01 Folheto da Rede de Serviços; 01 Suporte para o controle remoto; 02 Pilhas; 01Suporte de instalação (unidade interna); 06 Parafusos para o suporte de instalação; 06 Buchas plásticas para osuporte de instalação; 02 Porcas-flange pequenas para conexão das tubulações; medidas aproximadas : Unidade Interna (LxAxP)(mm) 1259 x 410 x 282 Unidade Externa (LxAxP)(mm) 946 x 220,5 x 692 Peso Líquido - Int/Ext (Kg) 19,6/62,5.	1	Unid	Finanças

2	AR CONDICIONADO - 9.000 BTU'S com tecnologia inverter , Ar condicionado Split 9.000 Frio - Potência (w) 787 Compressor Rotativo, Vazão de ar 445 m³/h, Selo Procel Classe A, Cor Branco, Timer, Funções: Função Memória: memoriza a configuração preferida de modo de funcionamento, temperatura e velocidade; Serpentina da unidade externa produzida em cobre, Função Timer: Programa o tempo para ligar ou desligar o aparelho; Função Turbo: Proporciona um resfriamento rápido do ambiente; Função oscilar Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme, Função siga-me A temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. Filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, sistema de tripla filtragem composto pelos filtros tela, fotocatalítico e carvão ativado, ajuda a prevenir a proliferação de bactérias, fungos e outros microorganismos, aviso limpa filtro, Saída regulável do ar, Baixo ruído, 4 velocidades de ventilação, Painel eletrônico, Controle de temperatura, Conteúdo da embalagem: 01 Unidade interna; 01 Unidade externa; 01 Controle remoto; 01Manual do consumidor; 01 Folheto da Rede de Serviços; 01 Suporte para o controle remoto; 02 Pilhas; 01Suporte de instalação (unidade interna); 06 Parafusos para o suporte de instalação; 06 Buchas plásticas para osuporte de instalação; 02 Porcas-flange pequenas para conexão das tubulações; medidas aproximadas: Unidade Interna (LxAxP)(mm) 73x29,3x19,8 Unidade Externa (LxAxP)(mm) 68,1 x 43,4 x 28,5 Peso Líquido - Int/Ext (Kg) 7,3/19,0.	1	Unid	Finanças
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H TIPO DE CONDICIONADOR: SPLIT. UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA, CICLO: FRIO. SWING: AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR, SISTEMA DE FILTRAGEM, VELOCIDADE: 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, CONTROLE REMOTO, PAINEL: DIGITAL, TIMER: LIGAR E DESLIGAR AUTOMÁTICO, SAÍDA DE AR: FRONTAL HORIZONTAL, COM AJUSTE DE DIREÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS, CAPACIDADE: 12.000 BTU/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A), GÁS ECOLÓGICO R-410 A. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	40	Unid	Saúde / Ação Social
4	ARMÁRIO ALTO - A:1600MM/L:800MM/P:400MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	7	Unid	Ação Social
5	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS - A:1608MM/L:800MM/P:474MMM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	2	UNID.	Ação Social
6	ARMÁRIO BAIXO - A:703MM/L:800MM/P:400MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	9	Unid	Ação Social
7	ARMARIO DE AÇO DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 03 OU 04 PRATELEIRA, AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg	2	Unid	Saúde
8	ARMÁRIO MISTO - A:1600MM/L:800MM/P:400MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	3	Unid	Ação Social
9	ARQUIVO - A: 1294MM/L:457MM/P:473MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	4	Unid	Ação Social
10	ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETAAÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO	4	Unid	Saúde
11	Balança antropométrica mecanica até 300KG divisão 100g	1	Unid	Saúde

12	BIOMBO -MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO.	1	Unid	Saúde
13	CADEIRA FIXA PALITO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADOBRAÇOS/REGULAGEM DE ALTURA/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/POLIPROPILENO	40	Unid	Saúde
14	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇO- ATL 1000MM-LARGURA 670MM- PROFUNDIDADE 690- MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADOBRAÇOS/REGULAGEM DE ALTURA/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/POLIPROPILENO	23	Unid	Saúde
15	CADEIRA GIRATORIA COM RODINHAS, BRAÇOS, DE COURO SINTÉTICO E COM REGULAÇÃO DE ALTURA	25	Unid	Ação Social
16	COMPUTADOR MODELO: Desktop, especificações completas no anexo XIII.	2	Unid	Saúde
17	CONEXÃO 90°G TRIANGULAR - A:600MM/L:600MM/P:40MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	4	Unid	Ação Social
18	conexao 90ºg triangular para mesa	13	Unid	Saúde
19	CONEXÃO CURVA 90°G - E:25MM/L:654MM/P:654MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	1	UNID.	Ação Social
20	escada com 2 degraus material de confecção aço inoxidável	1	Unid	Saúde
21	ESTADIOMETRO goniômetro material de confecção aço inoxidável	1	Unid	Saúde
22	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS E FORNO - C/ ACENDEADOR AUTOMÁTICO	1	Unid	Ação Social
23	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS - A:695MM/L:352MM/P:439MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	9	Unid	Ação Social
24	GAVETEIRO VOLANTE C/ 4 GAVETAS - A:621MM/L:412MM/P:572MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	3	UNID.	Ação Social
25	LIXEIRA GRANDE - A:305MM/L:250MM/P:250MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	2	UNID.	Ação Social
26	MESA AUXILIAR GERÊNCIA - A:740MM/L:1400MM/P:654MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	2	UNID.	Ação Social
27	MESA AUXILIAR GERÊNCIA - A:740MM/L:915MM/P:654MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	1	UNID.	Ação Social
28	MESA AUXILIAR SECRETÁRIA - A:740MM/L:1200/P:654MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	2	UNID.	Ação Social
29	MESA COMPLEMENTO PÉ PAINEL - A:750MM/L:900MM/P:450MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	3	Unid	Ação Social
30	MESA COMPLEMENTO TUBULAR - A:750MM/L:900MM/P:450MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	1	Unid	Ação Social

31	MESA DE ESCRITORIO EM PÉ PAINEL COMPOSIÇÃO= SIMPLES COM 3 GAVETAS= POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO= MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR TAMANHO 075(A)X1640(L)X600(P)	13	Unid	Saúde
32	MESA DE ESCRITORIO PÉ PAINEL COMPOSIÇÃO= SIMPLES COM 3 GAVETAS= POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO= MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR TAMANHO 075(A)X900(L)X600(P)	13	Unid	Saúde
33	MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR- GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS	1	Unid	Saúde
34	MESA PÉ PAINEL - A:450MM/L:1200MM/P:600MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	5	Unid	Ação Social
35	MESA PÉ PAINEL - A:750MM/L:1340MM/P:600MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	3	Unid	Ação Social
36	MESA PÉ PAINEL - A:750MM/L:900MM/P:600MM (COR: COR NOGUEIRA CADA BLANCA)	4	Unid	Ação Social
37	MESA REUNIÃO REDONDA - A:740MM/L:1100MM/P:1100MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	1	UNID.	Ação Social
38	MESA REUNIÃO RETANGULAR - A:740MM/L:2000MM/P:900MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	1	UNID.	Ação Social
39	MESA REUNIÃO RETANGULAR - A:752MM/L:2000MM/P:900MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	2	Unid	Ação Social
40	MESA TUBULAR - A:750MM/L:1500MM/P:600MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	1	Unid	Ação Social
41	NoteBook: DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO XIII.	24	Unid	Saúde/ Ação Social
42	PORTA CPU BAIXO - A:250MM/L:233MM/P:479MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	2	UNID.	Ação Social
43	PROJETOR MULTIMÍDIA- deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 500:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição; Garantia mínima de 12 meses.	3	Unid	Saúde / Ação Social

44	Teclado e Mouse sem fio - Modelo: 7N9-00005 Especificações: - Design moderno: O design ultrafino e moderno completa seu desktop - Bluetooth Smart: Experiência sem cabos e confiável, utilizando o que há de mais recente na tecnologia de Bluetooth 4.0. - Media Center: Controle a reprodução de mídia usando seu teclado - Teclado numérico interno: O teclado de tamanho completo com teclado numérico interno - BlueTrack Technology: Combina a capacidade do recurso óptico com a precisão do laser para um rastreamento notável em praticamente qualquer superfície - Projetado para qualquer uma das mãos: O design ambidestro permite a você controlar seu mouse com qualquer uma das mãos - Layout: Abnt 2 Compatibilidade: - Windows 10, 8, 8.1 - Windows Rt 8, Windows Rt 8.1 - Android 4.4 - Mac Os 10.10 - Dispositivos Bluetooth® Smart Ready com suporte para Hid (dispositivo de interface humana) Conteúdo da embalagem: - 01 Teclado - 01 Mouse Garantia: 12 meses de garantia Peso: 850 gramas (bruto com embalagem)	30	UNID	Ação Social
45	VENTILADOR DE TETO/PAREDE/COMPOSIÇÃO/ TIPO: 3 OU 4 PÁS/ PAREDE	8	UNID	Ação Social/ Saúde
46	Webcam - HD - 720P – Preto; Modelo: C310; Tipo de mercadoria: novo; Categoria do produto: Câmera HD; Gama de aplicações: Desktop; Tipo de sensor: MOS; Pixel do sensor: 5 milhões; Resolução mais alta: 1280x720; Taxa de quadros: 30FPS; Interface: USB 2.0; Suporte do sistema: Windows; Movimentação livre; Comprimento do cabo: 1,5 m; Função adicional: microfone embutido; Finalidade do presente: presente da conferência; Ocasões de presente aplicáveis: presente de negócios; Resolução máxima: 1280x720; Tipo de elemento fotossensível: CMOS	30	UNID	Ação Social

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número de processo licitatório e número de convênio quando for o caso;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da Contratante:

- a) Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- b) Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame.
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020

Apresentamos nossa proposta para Aquisição de equipamentos de natureza permanente e informática, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica nº 20/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTOS OFERTADO.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição	Qtde	Unid	Secretaria	V. Unit	V. Total	Marca
1	AR CONDICIONADO - 33.000 BTU'S com tecnologia inverter , Ar condicionado Split 33.000 quente/Frio - Potência (w) 2.850 Compressor Rotativo, Vazão de ar 1.350 m³/h, Selo Procel Classe A, Cor Branco, Timer, Funções: Função Memória: memoriza a configuração preferida de modo de funcionamento, temperatura e velocidade; Serpentina da unidade externa produzida em cobre, Função Timer: Programa o tempo para ligar ou desligar o aparelho; Função Turbo: Proporciona um resfriamento rápido do ambiente; Função oscilar Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme, Função siga-me A temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. Filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, sistema de tripla filtragem composto pelos filtros tela, fotocatalítico e carvão ativado, ajuda a prevenir a proliferação de bactérias, fungos e outros microorganismos, Saída regulável do ar, Baixo ruído, 4 velocidades de ventilação, Pannel eletrônico, Controle de temperatura, Conteúdo da embalagem: 01 Unidade interna; 01 Unidade externa; 01 Controle remoto; 01Manual do consumidor; 01 Folheto da Rede de Serviços; 01 Suporte para o controle remoto; 02 Pilhas; 01Suporte de instalação (unidade interna); 06 Parafusos para o suporte de instalação; 06 Buchas plásticas para osuporte de instalação; 02 Porcas-flange pequenas para conexão das tubulações; medidas aproximadas : Unidade Interna (LxAxP)(mm) 1259 x 410 x 282 Unidade Externa (LxAxP)(mm) 946 x 220,5 x 692 Peso Líquido - Int/Ext (Kg) 19,6/62,5.	1	Unid	Finanças			

2	<p>AR CONDICIONADO - 9.000 BTU'S com tecnologia inverter , Ar condicionado Split 9.000 Frio - Potência (w) 787 Compressor Rotativo, Vazão de ar 445 m³/h, Selo Procel Classe A, Cor Branco, Timer, Funções: Função Memória: memoriza a configuração preferida de modo de funcionamento, temperatura e velocidade; Serpentina da unidade externa produzida em cobre, Função Timer: Programa o tempo para ligar ou desligar o aparelho; Função Turbo: Proporciona um resfriamento rápido do ambiente; Função oscilar Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme, Função siga-me A temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. Filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, sistema de tripla filtragem composto pelos filtros tela, fotocatalítico e carvão ativado, ajuda a prevenir a proliferação de bactérias, fungos e outros microorganismos, aviso limpa filtro, Saída regulável do ar, Baixo ruído, 4 velocidades de ventilação, Painel eletrônico, Controle de temperatura, Conteúdo da embalagem: 01 Unidade interna; 01 Unidade externa; 01 Controle remoto; 01Manual do consumidor; 01 Folheto da Rede de Serviços; 01 Suporte para o controle remoto; 02 Pilhas; 01Suporte de instalação (unidade interna); 06 Parafusos para o suporte de instalação; 06 Buchas plásticas para osuporte de instalação; 02 Porcas-flange pequenas para conexão das tubulações; medidas aproximadas: Unidade Interna (LxAxP)(mm) 73x29,3x19,8 Unidade Externa (LxAxP)(mm) 68,1 x 43,4 x 28,5 Peso Líquido - Int/Ext (Kg) 7,3/19,0.</p>	1	Unid	Finanças			
3	<p>AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H TIPO DE CONDICIONADOR: SPLIT. UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA, CICLO: FRIO. SWING: AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR, SISTEMA DE FILTRAGEM, VELOCIDADE: 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, CONTROLE REMOTO, PAINEL: DIGITAL, TIMER: LIGAR E DESLIGAR AUTOMÁTICO, SAÍDA DE AR: FRONTAL HORIZONTAL, COM AJUSTE DE DIREÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS, CAPACIDADE: 12.000 BTU/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A), GÁS ECOLÓGICO R-410 A. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES</p>	40	Unid	Saúde / Ação Social			
4	<p>ARMÁRIO ALTO - A:1600MM/L:800MM/P:400MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)</p>	7	Unid	Ação Social			
5	<p>ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS - A:1608MM/L:800MM/P:474MMM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)</p>	2	UNID.	Ação Social			

6	ARMÁRIO BAIXO - A:703MM/L:800MM/P:400MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	9	Unid	Ação Social			
7	ARMARIO DE AÇO DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 03 OU 04 PRATELEIRA, AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg	2	Unid	Saúde			
8	ARMÁRIO MISTO - A:1600MM/L:800MM/P:400MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	3	Unid	Ação Social			
9	ARQUIVO - A: 1294MM/L:457MM/P:473MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	4	Unid	Ação Social			
10	ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETAAÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO	4	Unid	Saúde			
11	Balança antropométrica mecanica até 300KG divisão 100g	1	Unid	Saúde			
12	BIOMBO -MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO.	1	Unid	Saúde			
13	CADEIRA FIXA PALITO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADOBRAÇOS/REGULAGEM DE ALTURA/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/POLIPROPILENO	40	Unid	Saúde			
14	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇO- ATL 1000MM- LARGURA 670MM- PROFUNDIDADE 690- MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADOBRAÇOS/REGULAGEM DE ALTURA/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/POLIPROPILENO	23	Unid	Saúde			
15	CADEIRA GIRATORIA COM RODINHAS, BRAÇOS, DE COURO SINTÉTICO E COM REGULAÇÃO DE ALTURA	25	Unid	Ação Social			
16	COMPUTADOR MODELO: Desktop, especificações completas no anexo XIII.	2	Unid	Saúde			
17	CONEXÃO 90°G TRIANGULAR - A:600MM/L:600MM/P:40MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	4	Unid	Ação Social			
18	conexao 90ºg triangular para mesa	13	Unid	Saúde			
19	CONEXÃO CURVA 90°G - E:25MM/L:654MM/P:654MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	1	UNID.	Ação Social			
20	escada com 2 degraus material de confecção aço inoxidável	1	Unid	Saúde			
21	ESTADIOMETRO goniômetro material de confecção aço inoxidável	1	Unid	Saúde			
22	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS E FORNO - C/ ACENDEDOR AUTOMÁTICO	1	Unid	Ação Social			

23	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS - A:695MM/L:352MM/P:439MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	9	Unid	Ação Social			
24	GAVETEIRO VOLANTE C/ 4 GAVETAS - A:621MM/L:412MM/P:572MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	3	UNID.	Ação Social			
25	LIXEIRA GRANDE - A:305MM/L:250MM/P:250MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	2	UNID.	Ação Social			
26	MESA AUXILIAR GERÊNCIA - A:740MM/L:1400MM/P:654MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	2	UNID.	Ação Social			
27	MESA AUXILIAR GERÊNCIA - A:740MM/L:915MM/P:654MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	1	UNID.	Ação Social			
28	MESA AUXILIAR SECRETÁRIA - A:740MM/L:1200/P:654MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	2	UNID.	Ação Social			
29	MESA COMPLEMENTO PÉ PAINEL - A:750MM/L:900MM/P:450MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	3	Unid	Ação Social			
30	MESA COMPLEMENTO TUBULAR - A:750MM/L:900MM/P:450MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	1	Unid	Ação Social			
31	MESA DE ESCRITORIO EM PÉ PAINEL COMPOSIÇÃO= SIMPLES COM 3 GAVETAS= POSSUIMATERIAL DE CONFECÇÃO= MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR TAMANHO 075(A)X1640(L)X600(P)	13	Unid	Saúde			
32	MESA DE ESCRITORIO PÉ PAINEL COMPOSIÇÃO= SIMPLES COM 3 GAVETAS= POSSUIMATERIAL DE CONFECÇÃO= MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR TAMANHO 075(A)X900(L)X600(P)	13	Unid	Saúde			
33	MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR- GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS	1	Unid	Saúde			
34	MESA PÉ PAINEL - A:450MM/L:1200MM/P:600MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	5	Unid	Ação Social			
35	MESA PÉ PAINEL - A:750MM/L:1340MM/P:600MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	3	Unid	Ação Social			
36	MESA PÉ PAINEL - A:750MM/L:900MM/P:600MM (COR: COR NOGUEIRA CADA BLANCA)	4	Unid	Ação Social			
37	MESA REUNIÃO REDONDA - A:740MM/L:1100MM/P:1100MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	1	UNID.	Ação Social			
38	MESA REUNIÃO RETANGULAR - A:740MM/L:2000MM/P:900MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	1	UNID.	Ação Social			

39	MESA REUNIÃO RETANGULAR - A:752MM/L:2000MM/P:900MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	2	Unid	Ação Social			
40	MESA TUBULAR - A:750MM/L:1500MM/P:600MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	1	Unid	Ação Social			
41	NoteBook: DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO XIII.	24	Unid	Saúde/ Ação Social			
42	PORTA CPU BAIXO - A:250MM/L:233MM/P:479MM (COR: NOGUEIRA CASA BLANCA)	2	UNID.	Ação Social			
43	PROJETOR MULTIMÍDIA- deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 500:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	3	Unid	Saúde / Ação Social			
44	Teclado e Mouse sem fio - Modelo: 7N9-00005 Especificações: - Design moderno: O design ultrafino e moderno completa seu desktop - Bluetooth Smart: Experiência sem cabos e confiável, utilizando o que há de mais recente na tecnologia de Bluetooth 4.0. - Media Center: Controle a reprodução de mídia usando seu teclado - Teclado numérico interno: O teclado de tamanho completo com teclado numérico interno - BlueTrack Technology: Combina a capacidade do recurso óptico com a precisão do laser para um rastreamento notável em praticamente qualquer superfície - Projetado para qualquer uma das mãos: O design ambidestro permite a você controlar seu mouse com qualquer uma das mãos - Layout: Abnt 2 Compatibilidade: - Windows 10, 8, 8.1 - Windows Rt 8, Windows Rt 8.1 - Android 4.4 - Mac Os 10.10 - Dispositivos Bluetooth® Smart Ready com suporte para Hid (dispositivo de interface humana) Conteúdo da embalagem: - 01 Teclado - 01 Mouse Garantia: 12 meses de garantia Peso: 850 gramas (bruto com embalagem)	30	UNID	Ação Social			
45	VENTILADOR DE TETO/PAREDE/COMPOSIÇÃO/ TIPO: 3 OU 4 PÁS/ PAREDE	8	UNID	Ação Social/ Saúde			

46	<p>Webcam - HD - 720P – Preto; Modelo: C310; Tipo de mercadoria: novo; Categoria do produto: Câmera HD; Gama de aplicações: Desktop; Tipo de sensor: MOS; Pixel do sensor: 5 milhões; Resolução mais alta: 1280x720; Taxa de quadros: 30FPS; Interface: USB 2.0; Suporte do sistema: Windows; Movimentação livre; Comprimento do cabo: 1,5 m; Função adicional: microfone embutido; Finalidade do presente: presente da conferência; Ocasões de presente aplicáveis: presente de negócios; Resolução máxima: 1280x720; Tipo de elemento fotossensível: CMOS</p>	30	UNID	Ação Social				
----	--	----	------	-------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, nos comprometemos a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA

Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2020

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.1
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2020
ANEXO III.1
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2020
ANEXO IV**

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR:

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
ANEXO V**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo representante legal e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo representante legal e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo representante legal e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2020 da Prefeitura Municipal de Itararé, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo representante legal e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2020, instaurado pelo Município de Itararé, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo representante legal e carimbada com o número do CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo....., portador do documento de identidade n.º RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço a Rua, –, Município de - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta na Procuração, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 134/2020 concernente à Licitação nº 20/2020, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de natureza permanente e informática, conforme quantidades e especificações mínimas constantes abaixo e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2020, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Item	Descrição	Qtde	UNID	V. Unit	V. Total	Marca
1	UNID			
					R\$...	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica designado como gestor do contrato e responsável pelos recebimentos da **Secretaria Municipal de Saúde** a Srª. Beatriz Silva Bandoni, cargo de orientador social, a qual acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor do contrato da **Secretaria Municipal de Assistência Social** o Srº Gleberon Luiz Rodrigues, orientador social e responsáveis pelos recebimentos o Srº Gleberon Luiz Rodrigues, orientador social e Srª. Laura do Valle Almeida, cargo de coordenadora de suplementos, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – Os produtos (objetos desta licitação) da **Secretaria Municipal de Assistência Social** deverão ser entregues **de uma só vez** no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do pedido, na Rua São Pedro, 420 – Centro de Itararé, e para, **Secretaria Municipal de Saúde, de uma só vez** no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido, na Rua Major Queiroz, 312, Centro de Itararé.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ser realizada de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no **Anexo I - Termo de Referência** do Edital e na Proposta apresentada pela Contratada, correndo por conta desta o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos no momento de entrega, avarias de qualquer tipo, bem

como não serão aceitos se apresentarem danos aparentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada ficará obrigada a trocar ou reparar, as suas expensas, o produtos que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO- Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUINTO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de **R\$** (.....), conforme proposta da **CONTRATADA** constado em ata e juntada no Processo, correspondendo ao objeto e valores unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de o realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produtos, anexando documentação fiscal comprobatória.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária conforme abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE DO RECURSO
Saúde	COVID – 19 – 406.35.0000	Federal
Saúde	449.35.000, 449.08.000 e 449.12.000	Federal
Assistência Social	PAIF 117.35.500.4 / 117.12.500.4	Federal
Assistência Social	INCREMENTO PROTEÇÃO BÁSICA 117.35.312.11 e 117.12.312.11	Federal
Assistência Social	ACOLHIMENTO - COVID – 19 – PORTARIA 369: 609.35.312.9 e 609.12.312.9	Federal
Assistência Social	INCREMENTO PROTEÇÃO ESPECIAL: 138.35.312.10, 138.12.312.10 e 102.35.312.10.	Federal
Assistência Social	IDG-M 128.35.500.5 e 128.12.500.5	Federal
Assistência Social	CRIANÇA FELIZ: 112.35.500.63 e 112.12.500.63	Federal
Assistência Social	ACESSUAS:128.35.500.44 e 128.12.500.44	Federal
Assistência Social	PAIF: 117.42.500.4	Federal
Assistência Social	INCREMENTO PROTEÇÃO BÁSICA: 117.42.312.11	Federal
Assistência Social	ACOLHIMENTO - COVID – 19 – PORTARIA 369: 609.42.312.9	Federal
Assistência Social	INCREMENTO PROTEÇÃO ESPECIAL: 102.42.312.10	Federal

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em **conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica)** a ser fornecida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Eletrônico 20/2020”**, bem como o número do pedido da compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA) - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade constantes deste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2020 e seus Anexos e das exigências legais aplicáveis, com prazos de validade em vigor.

II - Entregar produtos novos e acondicionados adequadamente, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, e nas normas técnicas aplicáveis.

III - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

IV - Obedecer aos prazos de entrega estipulados na Cláusula Segunda. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

VI - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

VI - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.

VII - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, poderão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Segundo desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo parágrafo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações **CONTRATADAS**. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itararé,de de 2020

 Empresa
 Representante

Testemunhas:

 Nome

 Ass.

 CPF

 Nome

 Ass.

 CPF

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
ANEXO XII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de natureza permanente e informática.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
ANEXO XIII – DESCRIÇÃO DOS ITENS 16 e 41

Descritivo computador desktop: item 16

O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento.

Processador:

- Deverá atingir índice de no mínimo 8.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark disponível no site [HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET](http://www.cpubenchmark.net);
- Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento para ser comercializada no Brasil;
- Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e frequência (clockbase) de no mínimo 2,2 GHz, o clock deverá atingir a velocidade no máximo 3.7 GHz;
- Deverá suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware).

Memória Principal:

- Dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 MHz;
- 08 (OITO) GB de memória instalada;
- Possibilidade de suporte Dual Channel;
- Suporte a 32 GB de memória.

Bios:

- O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS , deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim a adaptabilidade do conjunto adquirido);
- Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados BIOS em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;
- Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres de memória não volátil.
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1-F12);
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória ram; disco rígido; portas de comunicação; deverá verificar; testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento);
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISSO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo e bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD, envio de um comando remoto capaz de

apagar todas as informações contidas no HD ou BIOS está negativamente presente e pronto para ativação através da aquisição da sua respectiva licença.

Placa mãe:

- É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado; Não é produzida em regime OEM ou personalizada;
- Possuir no mínimo 02 (dois) SLOTS PCI EXPRESS mini card SLOT ou m.2 (wireless e armazenamento);
- Possuir 04 (quatro) portas USB 3.0 nativas ou superior, não sendo utilizado HUBS, placas ou adaptadores;
- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
- O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado.

Unidade de disco rígido:

- Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa de transferência de 6.0 GB/S;
- Com 01 (uma) unidade de estado sólido de 500GB SATA.

Controladora de rede gigabit ethernet:

- Em conformidade com o padrão 802.3; suporta os protocolos WOL e PXE;
- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 MBPS, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar no modo full-duplex; suporte ao protocolo SNMP;
- Conector RJ-45 FÊMEA.

Controladora de rede wireless:

- Em conformidade com os padrões 802.11AC;
- Opera nas bandas de frequências 2.4Hz e 5GHz;
- Com antena interna para evitar roubo ou perda;
- Acompanha bluetooth 5.0 LE.

Controladora de vídeo:

- Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;
- Suporte à resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
- Dois conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão displayport ou outro HDMI;
- Suporte a direct 3D 2015, DIRECTX 12; 1.8.5;
- Suporte a 03 monitores simultaneamente.

Controladora de áudio integrada high definition:

- Integrada a placa mãe;
- Conectores frontais para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;
- Alto falante integrado ao chassi/placa mãe.

Gabinete:

- Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com volume máximo de 1.2L;
- Permite a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (tool less);
- Baía interna para disco rígido de 2,5 polegadas;
- Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 90W com eficiência mínima de 87%;
- Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- Possuir sensor de intrusão.

Periféricos externos:

- O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
- O monitor deverá permitir registrar no sistema operacional do equipamento ao qual é conectado informações de “número de série”, “fabricante” e “modelo” no formato EDID (EXTEND DISPLAY IDENTIFICATION DATA – PADRÃO DEFINIDO PELA VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (INVENTÁRIO, ACIONAMENTO DE GARANTIA, ETC);
- Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 19.5 polegadas;
- Rotação (90 graus);
- Resolução de 1600 X 900 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- Conectores de entrada nativos: mínimo 01 (uma) entrada com conector HDMI e um conector display port (DP); 01 (um) conector USB e 01 (um) conector VGA;
- Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- Contraste típico mínimo de 1.000:1; tela anti-reflexiva e certificação Energy Star;
- Em conjunto com monitor, deverá ser fornecido SW ou recurso para ajuste de brilho, contraste, resolução, permite ajustes e perfis pré-definidos de configuração, ajustes pré-definidos para alinhamento das janelas – até 6 aplicações simultâneas;
- Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento;
- Deverá acompanhar suporte para fixação do mini-pc ao monitor.
- Deverá possuir compatibilidade com padrão VESA;
- Deverá vir com pedestal removível que permita ajuste de inclinação, altura e de rotação 90 graus do Monitor ;
- Deverá permitir fixar gabinete do computador (de até 2 litros, padrão VESA 100X100) em sua parte traseira, pode ser no pedestal ou diretamente no monitor, sem que isso impacte os ajustes de altura, rotação e inclinação entregues no monitor.

Teclado padrão ABNT-II sem fio FIO;

- Projetados com detalhes sofisticados, tamanho compacto e teclas chiclete, o Teclado e mouse wireless oferecem um design moderno e confortável com a conveniência da performance wireless.
SEM FIO;
- Bloco numérico separado das demais teclas;
- Impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- DIMENSOES(113.6MMX61MMX36MM)LXPAX

Mouse ótico SEM FIO;

- Dispositivo dotado com 03 (três) botões, sendo um botão para rolagem de telas – “SCROLL” e resolução mínima de 1000DPI;
- É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;
- Acompanha MOUSEPAD;

Sistema operacional e softwares:

- Acompanha licença Windows 10 Professional 64 bits;
- Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada;
- Através de um browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (CRIPTOGRAFIA E PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS) para diretórios, pastas ou arquivos específicos, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD E CARTÕES SD) e também dispositivos externos (Pendrive e HDDS).
- Acompanha suíte office home end business 2019.

Customização em fábrica:

- Todos os equipamentos serão entregues com a imagem personalizada da licitante replicada em fábrica;

- Para a criação da imagem a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 07 dias após ser declarada vencedora ou disponibilizar criação da imagem via acesso remoto;
- O logotipo da licitante deverá ser serigrafado ou gravado a laser no suporte do monitor.

Suporte e garantia:

- Garantia do fabricante para todos os itens: 36 meses on site 5 X 10;
- O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada, devendo ser atendidos em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado (em horário comercial).

Comprovações técnicas e certificações do equipamento:

- O equipamento possui conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (<HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/EN-US/HARDWARE/LPL/>), na categoria SYSTEM/DESKTOP, certificação Windows logo'd product list para Windows 10;
- Hardware compatibility list (<HTTPS://HARDWARE.REDHAT.COM/>), comprovando que o equipamento é desenhado ou compatível com RED HAT ENTERPRISE OU LINUX, ou certificação UBUNTU LINUX, versão 12.04 ou superior, através do site <HTTP://WWW.UBUNTU.COM/CERTIFICATION/>;
- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drives de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do nº de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drives;
- Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIEFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIEFENIL-POLIBROMADOS (PBDES), em contração acima da recomendada na diretiva ROHS (*RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES*) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo inmetro;
- Os equipamentos possuem certificações de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- O fabricante possui cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais com código 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;
- O fabricante do microcomputador deve possuir certificado ISSO 9001 de qualidade;
- O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (ELECTRONIC INDUSTRY CITIZENSHIP COALITION), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;
- O fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001 ou ISSO 45000, para garantia de conformidade com o sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.
- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da GREEN ELETRON, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela abinee.
- Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, serem da linha corporativa e serem produzidos em série na época da entrega;
- Apresentar declaração que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a declaração.

Notebook – item 43**COR / ACABAMENTO**

Prata com acabamento em plástico

SISTEMA OPERACIONAL

Windows 10 Home

PROCESSADOR

Processador CPU Intel Core i3 10th gen 10ª décima geração

Intel Core i3-10110U (10ª geração) – 4 MB de cache

2 núcleos e 4 threads – de 2.10 GHz até 4.10 GHz

É um processador intermediário, indicado para atividades de nível médio: internet e várias atividades profissionais.

Importante: Algumas fabricantes costumam limitar a velocidade máxima dos processadores para evitar superaquecimento.

MEMÓRIA RAM

Memória RAM 4 GB

4 GB DDR4 (MHz não divulgado) – Expansível até 32 GB

Não possui RAM soldada

Slot 1: 4 GB

Slot 2: Vazio

A memória RAM deste modelo é bem básica, pode ser um pouco lenta para abrir várias abas ou vários programas ao mesmo tempo.

ARMAZENAMENTO HDD

HD HDD disco rígido 1 TB

HD de 1 TB 5400 RPM SATA III

O disco rígido (HD) com capacidade de 1 TB (terabyte) é equivalente à 1024 GB (gigabytes), suficiente para armazenar centenas de documentos, fotos e vídeos.

ARMAZENAMENTO SSD

Não possui SSD

Não possui SSD

1x slot M.2 livre – Não há detalhes sobre compatibilidade

O SSD é muito mais rápido que um HD mecânico tradicional, e é aconselhado para melhorar a velocidade ao ligar o notebook, abrir programas e transferir arquivos. Veja nossas dicas para comprar um SSD.

PLACA DE VÍDEO

Placa de vídeo GPU integrada Intel UHD Graphics

Intel UHD Graphics 600 Series

GPU do tipo integrada

Esta é uma placa de vídeo integrada ao processador e compartilha memória RAM com o sistema principal.

É bem básica e não vai servir para muitos jogos. Indicada para assistir vídeos e realizar atividades gráficas simples.

O NP550XCJ-KT1BR é todo construído em plástico de cor prata. As bordas que emolduram a tela são finas e na cor preta, assim como o teclado, que agora conta também com teclas maiores que melhoram a precisão ao digitar. É um modelo muito bonito, com visual limpo e dimensões discretas, ideal para quem precisa transportá-lo com frequência.

Suas dimensões são: 35,9 cm de largura por 24,2 cm de profundidade com 1,89 cm de altura, pesando em torno de 1,94 kg.

Book prata visual design acabamento

TELA

Tela Full HD 1920 x 1080 pixels 1080p

15,6" polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080 px)

Painel do tipo antirreflexo

Não há informações sobre qual a tecnologia utilizada na fabricação do painel (TN, IPS, WVA ou outras).

As telas com resolução Full HD são as mais indicadas para quem busca qualidade acima da média para assistir filmes ou editar fotos e vídeos.

TECLADO

Layout padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado

Não é retroiluminado

Possui tecla “Ç” e acentos no padrão PT-BR (português do Brasil).

PORTAS

1x USB 2.0

1x USB 3.1

1x USB-C

1x HDMI

1x Áudio combo jack (fone/mic)

1x RJ-45

1x Leitor de cartões

Trava de segurança

Não possui drive de CD/DVD

DIMENSÕES / PESO

Espessura: 1,89 cm

Largura: 35,9 cm

Profundidade: 24,2 cm

Peso: 1,94 kg

É importante buscar fotos reais ou vídeos no YouTube que mostrem o notebook em detalhes, pois algumas imagens podem enganar. Às vezes o aparelho aparenta ser menor ou maior que o tamanho real.

-licença Windows 10 Home

PROCESSO Nº 134/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE
E INFORMÁTICA.